



PORTARIA Nº 093/2026/GAPRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA N. 562/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, E INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, COM DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que à Administração Pública compete o dever de apurar, com rigor e transparência, eventuais irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a sindicância administrativa constitui instrumento legítimo de apuração preliminar, destinado à verificação de fatos e responsabilidades, assegurando-se, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o Memorando n. 274/2025 – SAPLAFI, que solicita providências quanto às infrações de trânsito registradas na frota municipal no período de 2021 a 2024, com vistas à correta identificação dos responsáveis e à regularização das pendências administrativas;

CONSIDERANDO que não houve início dos trabalhos sindicantes instituídos pela Portaria n. 562/2025/GAPRE, tornando-se necessária a readequação do ato administrativo e da composição da comissão designada;

CONSIDERANDO que a Administração detém o poder-dever de autotutela, podendo rever, revogar ou substituir seus atos por razões de conveniência, oportunidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, por razões de conveniência administrativa e interesse público, a Portaria n. 562/2025/GAPRE, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica instaurada Sindicância Administrativa, sob o nº 006/2025/GAPRE, destinada exclusivamente à apuração das responsabilidades administrativas relacionadas às infrações de trânsito descritas no Memorando n. 274/2025 – SAPLAFI, referente à frota municipal, no período de 2021 a 2024.

Art. 3º. Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão de Sindicância Administrativa, composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, na forma abaixo:

- I – Presidente:** JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS, matrícula funcional nº 2436;
- II – Membro:** DELCIMAR VIEIRA LIMA, matrícula funcional nº 678;
- III – Membro:** OZEIAS TRINDADE VALVERDE, matrícula funcional nº 2080.

Art. 4º. A presente Portaria constitui peça inaugural do procedimento administrativo, devendo ser instruída com os documentos e informações pertinentes.



Art. 5º. A Comissão terá acesso irrestrito à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar informações, promover diligências e colher depoimentos, sempre que entender indispensável à apuração.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, mediante justificativa formal, por até 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 825383d2-0f6d-4030-916f-3fb70d049d77, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COODERNADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF n. ***, 283.281-**, matrícula 095, ocupante do cargo efetivo de Professora Licença plena em Pedagogia, para ocupar a função de confiança do Grupo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Canaã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. A servidora designada para o exercício do cargo de coordenadora pedagógica, fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base (Nível I, Classe A), nos termos do inciso II, §2º, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 018, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 001/2024**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Canaã no Município de Canabrava do Norte/MT. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Nova Vigência: 26 de fevereiro de 2026 a 25 de julho de 2026.

Canabrava do Norte/MT, 12 de fevereiro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

Portaria 027/2025

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026/GAPRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 094/2026/GAPRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2025/GAPRE, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 531/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 531/2025/GAPRE, de 25 de novembro de 2025, instaurou a Sindicância Administrativa nº 003/2025/GAPRE para apuração de acidente envolvendo veículo oficial e servidor público;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Portaria nº 531/2025/GAPRE prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Comissão de Sindicância Administrativa, datada de 12 de fevereiro de 2026, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares e análise técnica aprofundada dos fatos apurados, visando assegurar a completa elucidação das circunstâncias investigadas, com observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material;

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 003/2025/GAPRE, instaurada pela Portaria nº 531/2025/GAPRE, de 25 de novembro de 2025, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º Fica mantida a Comissão de Sindicância Administrativa designada na Portaria nº 531/2025/GAPRE, composta pelos seguintes servidores:

I - ALCIONE CARVALHO DA COSTA, Presidente da Comissão, matrícula funcional nº 1772;

II - JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, Membro da Comissão, matrícula funcional nº 2412;

III - VERONICA SALUSTIANA BEZERRA, Membro da Comissão, matrícula funcional nº 1855.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 531/2025/GAPRE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026/GAPRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 093/2026/GAPRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA N. 562/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, E INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, COM DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que à Administração Pública compete o dever de apurar, com rigor e transparência, eventuais irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a sindicância administrativa constitui ins-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código 825383d2-0f6d-4030-916f-3fb70d049d77, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

trumento legítimo de apuração preliminar, destinado à verificação de fatos e responsabilidades, assegurando-se, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o Memorando n. 274/2025 – SAPLAFI, que solicita providências quanto às infrações de trânsito registradas na frota municipal no período de 2021 a 2024, com vistas à correta identificação dos responsáveis e à regularização das pendências administrativas;

CONSIDERANDO que não houve início dos trabalhos sindicantes instituídos pela Portaria n. 562/2025/GAPRE, tornando-se necessária a readequação do ato administrativo e da composição da comissão designada;

CONSIDERANDO que a Administração detém o poder-dever de autotutela, podendo rever, revogar ou substituir seus atos por razões de conveniência, oportunidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, por razões de conveniência administrativa e interesse público, a Portaria n. 562/2025/GAPRE, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica instaurada Sindicância Administrativa, sob o nº 006/2025/GAPRE, destinada exclusivamente à apuração das responsabilidades administrativas relacionadas às infrações de trânsito descritas no Memorando n. 274/2025 – SAPLAFI, referente à frota municipal, no período de 2021 a 2024.

Art. 3º. Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão de Sindicância Administrativa, composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, na forma abaixo:

I - Presidente: JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS, matrícula funcional nº 2436;

II - Membro: DELCIMAR VIEIRA LIMA, matrícula funcional nº 678;

III - Membro: OZEIAS TRINDADE VALVERDE, matrícula funcional nº 2080.

Art. 4º. A presente Portaria constitui peça inaugural do procedimento administrativo, devendo ser instruída com os documentos e informações pertinentes.

Art. 5º. A Comissão terá acesso irrestrito à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar informações, promover diligências e colher depoimentos, sempre que entender indispensável à apuração.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, mediante justificativa formal, por até 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 078/2026

Portaria nº 078/2026

De 06 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras Providencias.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana- MT com mandato de dois anos, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome	Matrícula	Cargo
Sheila Cristina Pasqualotti	1757	Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Nair Evane Bernardi	3361	Técnica de Enfermagem
Frankeslane da Rosa Alves Guimarães	464	Professora

Membros Suplentes:

Nome	Matrícula	Cargo
Marceli Teresinha Langer Costa	488	Professora
Devenir dos Santos Cunha	3374	Técnica de Laboratório
Cleunir Praxedes Peixoto	1099	Mensageiro Arquivista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 071 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 06 de fevereiro de 2026.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 825383d2-0f6d-4030-916f-3fb70d049d77, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 825383d2-0f6d-4030-916f-3fb70d049d77, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.